



Junta de Freguesia de Meirinhas

Ata 8/2017-2021

Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, reuniu esta Junta de Freguesia estando presentes o Senhor Presidente da Junta, Manuel Virgílio Gaspar Lopes, o Secretário Tânia Josete Dias Duarte da Mota e o Tesoureiro João Carlos Antunes Faustino Pimpão dos Santos, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

Ponto único: Reconhecimento de necessidades permanentes de pessoal da Junta de Freguesia.-----

A Junta de Freguesia fez seguir, nesta data, para a ANAFRE (Associação Nacional de Freguesias) os documentos que determinaram os vínculos profissionais originais dos cinco trabalhadores, contratos esses, muito antigos e cujos períodos de vigência terminaram há vários anos.-----

À hora desta reunião a ANAFRE ainda não tinha emitido o parecer solicitado sobre a existência ou não de relação contratual válida, pelo que se entende que deve ser analisada a necessidade permanente desempenhada pelos cinco colabores e a precaridade da sua relação profissional. Assim, considerando que: -----

- a) Foi publicada a Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro, a qual estabelece o programa de regularização extraordinária dos vínculos precários de pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam a necessidades permanentes nas Autarquias Locais, sem vínculo jurídico adequado; -----
- b) Aquele diploma abrange as pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional de carreiras gerais (Técnico Superior, Assistente Técnico e Assistente Operacional) e que satisfaçam necessidades permanentes dos órgãos ou serviços abrangidos pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e sem vínculo jurídico adequado, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 2º; -----
- c) Nas Autarquias Locais deve existir decisão do órgão executivo que reconheça que o exercício dessas funções corresponde a necessidades permanentes e que o vínculo jurídico é inadequado (nº 3 do referido artigo 2º); -----
- d) Que na Junta de Freguesia existem colaboradores que exerceram funções no período temporal compreendido entre 1 de janeiro e 4 de maio de 2017 (definido no nº 1 do artigo 3º), e ainda exercem; -----



e) Que no nosso entender o respetivo exercício de funções por parte desses colaboradores correspondem às necessidades permanentes da freguesia, designadamente estas que, no presente, são desempenhadas por: -----

Um Assistente Técnico para auxiliar administrativamente os órgãos da freguesia, respondendo diretamente às instruções do executivo cumprindo tarefas desde tratar a correspondência recebida; preparar, dactilografar e enviar a correspondência expedida; zelar pelo bom arquivo da freguesia; tratar de emitir as notas de encomenda a assinar pelo executivo, receber, registar e tratar o processo de pagamento das faturas emitidas sobre a junta de freguesia; zelar pelo tratamento administrativo das matérias relacionadas com os canídeos e cemitério; tratar das ações administrativas necessárias ao bom cumprimento das regras do POCAL, SIAL e LCPA; prestar auxílio a todos os atos administrativos da Assembleia de Freguesia; dar todo o apoio administrativo a todos os serviços da Junta de Freguesia e substituir nas férias e faltas o assistente técnico que presta serviços de atendimento ao município. -----

Um Assistente Técnico para prestar todos os serviços de atendimento ao município, respondendo diretamente às instruções do executivo para responder a todas as solicitações presenças ou não dos municípios da freguesia; colaborar comercialmente com o executivo na promoção de produtos e serviços que a freguesia disponibilize no seu balcão de atendimento; acompanhar a boa execução das indicações do executivo no que concerne às atividades de manutenção do espaço público, caminhos, cemitério, património da Junta, parques de merendas e parques infantis; auxiliar na preparação e gestão dos documentos provisionais e respetivas modificações e revisões; zelar pela boa e atualizada inventariação do património da freguesia; apoiar a comissão recenseadora e substituir nas férias e faltas o assistente técnico que presta auxílio administrativo aos órgãos da freguesia. -----

Três Assistentes Operacionais para prestarem os serviços de limpeza, manutenção e beneficiação de todos os imóveis da propriedade da Junta de Freguesia; para promover a conservação dos abrigos existentes na freguesia; para conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos; para a manutenção dos parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local; para a conservação e a reparação de chafarizes e fontanários públicos; para a colocação e manutenção das placas toponímicas; para a conservação, instalação e reparação da sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais; para a manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais; para proceder à abertura de covais e demais manutenção no cemitério propriedade



Just

da freguesia; para a conservação e promoção da limpeza nos cemitérios propriedade da freguesia; para auxílio na limpeza e no fornecimento de material de limpeza e de expediente às escolas do 1º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar; -----

f) Que Albertina Ferreira Santos Mota, Francelina da Mota Pascoal, Liliana Margarida R. Saraiva Ferreira, Manuel Antunes Lopes e Patrícia Santos Silva cumprem o horário definido e que são dirigidos diretamente por um dos membros do executivo a quem prestam condução hierárquica. -----

Face ao exposto, e para os efeitos previstos no nº 3 do artigo 2º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, deliberou a Junta de Freguesia, por unanimidade, reconhecer que as situações de exercício de funções identificadas correspondem a necessidades permanentes da Junta de Freguesia e que o respetivo vínculo jurídico é inadequado. -----

Para constar e para os devidos efeitos se lavrou a presente ata, que depois de ter sido lida por mim, Tânia Josete Dias Duarte da Mota, Secretário desta Junta vai ser devidamente assinada. -

O Presidente,

O Secretário,

O Tesoureiro,